

Vogais suplentes:

João José Martins Silva, vereador em regime de permanência, e Rosa Maria Henriques Alves, assistente administrativa especialista, nesta Câmara Municipal.

11 — Os métodos de selecção:

O processo de selecção será feito nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e consistirá na realização de uma prova de conhecimentos escrita (eliminatória), avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, de acordo com a média simples conforme fórmula que se segue:

$$CF = \frac{PCE + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos escritos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos é eliminatória de per si para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos escrita terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e versará sobre as matérias constantes dos seguintes diplomas: Constituição da República Portuguesa; Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro; 106/98, de 24 de Abril; 192/95, de 28 de Julho, 169/99, de 18 de Setembro, republicado em anexo pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro; 341/83, de 21 de Julho; 54-A/99, de 22 de Novembro, com as respectivas alterações (POCAL).

Avaliação curricular — será classificada de 0 a 20 valores e serão considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas:

Aos candidatos possuidores das habilitações académicas exigidas será atribuída a classificação de 16 valores.

Por cada grau de cursos superior às habilitações académicas exigidas, devidamente comprovado, serão atribuídos mais 2 valores, a acrescentar aos 16 valores, até ao máximo de 20 valores.

Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, colóquios e outros, cujo conteúdo funcional se insira na área do lugar a prover:

Aos candidatos sem formação profissional serão atribuídos 10 valores;

Aos candidatos que frequentaram até 4 acções de formação serão atribuídos 14 valores;

Aos candidatos que frequentaram mais de 4 acções até 6 acções de formação serão atribuídos 16 valores;

Aos candidatos que frequentaram mais de 6 acções de formação serão atribuídos 20 valores.

Experiência profissional — atender-se-á ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, avaliadas pela sua duração e tendo em consideração os seguintes factores:

Ponderação dos factores:

3 anos de experiência profissional — 12 valores;

Mais de 3 anos até 6 anos de experiência profissional — 16 valores;

Mais de 6 anos até 10 anos de experiência profissional — 18 valores;

Mais 10 anos de experiência profissional — 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

Entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de vinte minutos, e é um acto público, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores:

Relacionamento interpessoal;

Interesse e motivação; e

Disponibilidade (será tido em conta a área de residência e a disponibilidade total e imediata dos candidatos).

Considerar-se-ão reprovados os candidatos que não obtiverem classificação final igual a pelo menos 9,5 valores.

Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos, bem como à entrevista profissional de selecção, determina a sua exclusão.

Afixação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no *placard* dos Recursos Humanos, junto ao sector, no edifício dos Paços do Município de Alcanena, ou publicadas no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 12 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho, ambos nas partes aplicáveis.

12 — O presente concurso é aberto a todos os funcionários da administração local, central e regional, bem como aos institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, desde que satisfaçam os requisitos gerais e especiais exigidos.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Abril de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 1000301578

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador abaixo indicado, cujas funções serão exercidas pelo prazo de um ano, com início em 21 de Junho de 2006, e termo em 20 de Junho de 2007:

Sidónio Costa Pereira (motorista de pesados, categoria C e E).

23 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000303583

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 478/2006

Contratação a termo certo

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 3 de Julho de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Guilherme Marques — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 4 de Julho de 2006 e termo no dia 3 de Julho de 2007, podendo ser renovado por